



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



PROCESSO Nº 28/26

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/26

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2026

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08h45min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

DECRETO Nº 2.014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (DISPONÍVEL EM: <https://santaclaradoeste.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ&id=5952&idtiplei=7>)

Plano de Ação n° 09032025-079056 – Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP torna público que fará realizar, **no dia 10 de junho de 2026 às 09h00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP, localizada na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, 214, Centro, licitação pública, na modalidade Concorrência Presencial, tipo Menor Preço, Empreitada por preço global, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 2014 de 31 de dezembro de 2025, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, e outras normas aplicáveis à espécie, objetivando o recebimento de “Proposta” e “Documentação”, para contratação de execução dos serviços especificados no Objeto deste edital e seus anexos, que se processará nos termos da legislação citada e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

01 – DA ABERTURA

01.1 – A sessão de processamento da Concorrência Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, 214, Centro, CEP 15.785-001, na cidade de Santa Clara d'Oeste/SP, **realizando-se no dia 10 de junho de 2026 às 08h45min para o início do credenciamento com duração de 15 minutos e às 09h00min horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pela Comissão de Contratação, designados pela Portaria n° 151/26, designado nos autos do processo em epígrafe.

02 – DO OBJETO

02.1 – A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius



Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme projeto básico.

03 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO

03.1 – A obra será executada no local constante no Termo de Referência e deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

03.2 – O prazo de início das obras será contado a partir da expedição da ordem de serviço.

03.3 – O Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal n° 14.133/21.

04 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.1 – Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial.

04.1.1 – Considerando o disposto no artigo 56 da Lei n° 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

05 – DAS VEDAÇÕES

05.1 - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f.1) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021;

k) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

n) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula n° 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1 – O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes, cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Contratação.

06.2 – Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento.

06.3 – Em ambos os casos (06.1 ou 06.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

06.4 – A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

06.5 – Cada representante poderá representar um único licitante.

06.6 – Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme modelo anexo, bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.1 – Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.06.02 – Ensino Infantil

Dotação: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0008.1014 – Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Escolares

Fontes de Recursos: Federal e Tesouro

09 – DO REPRESENTANTE LEGAL

09.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração.

09.1.1 – A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 02 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF, e dos documentos mencionados nos subitens 09.1.2 e 09.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

09.1.2 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original



do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

09.1.3 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 09.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IX deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

09.1.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A proposta e documentação deverão ser entregues no local determinado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação;

10.1.2 – O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

10.1.3 – Os envelopes deverão estar separados e fechado, contendo os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/26
PROCESSO Nº 28/26**

O primeiro com o subtítulo “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

10.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
(ANEXO XXII)

11 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

11.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, constando todos os dados da proponente e do representante legal, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 1; título “PROPOSTA”; devendo conter e incluir:

11.2 – Preços unitários líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente, para os itens e subitens, da planilha quantitativa, assim como o valor global proposto à execução da obra.

11.3 – Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior ao cronograma de execução.

11.4 – Cronograma físico financeiro da obra.



11.4.1 – Na proposta todos os itens que compõe a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro devem ser inferiores aos valores unitários constante do Anexo IV e VI.

11.4.2 - A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro deverá ser digitado separando com vírgula os centavos e contendo apenas 2 (duas) casas decimais.

11.5 – Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

11.6 – Depois de aberta a proposta está se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11.7 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

11.8 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 90 (noventa) dias independente de qualquer outra manifestação.

11.9 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

12.1 – Será iniciada a etapa de lances com a classificação dos licitantes que apresentaram propostas dentro do valor estimado da obra, constante do item 14.7 do edital.

12.2 – Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.3 – No curso da sessão pública o Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.4 – Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.5.1 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.

12.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.



12.8 – A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.10 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

12.12 – Finalizada a etapa de lance estando apto o licitante para o prosseguimento do certame, este deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, nos termos estabelecido no Artigo 56, §5º, da Lei nº 14133/21, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio presencial ou eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 – O critério de julgamento desta concorrência será o de **MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL**.

13.1.2 – A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão em qualquer etapa do certame, para melhor análise da proposta vencedora, habilitação, e o que couber.

13.2 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4 – Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
- g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.



13.6 – É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7 – Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9 – Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

13.10 – Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, a Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope n° 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11 – Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação fará a inabilitação e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

13.12 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.13 – Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será



marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE Nº 02

a) – Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

14.1 – Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital, sob pena de inabilitação a não apresentação da documentação abaixo:

14.1.1 – Registro Comercial, no caso de firma individual;

14.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.1.4 – Cédulas de identidades dos sócios.

14.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

14.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;

14.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativa relativos a Créditos Tributários Federais;

14.2.4 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Estadual;

14.2.5 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Municipal.

14.2.6 – Certificado de Regularidade de situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.7 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa (CND) Trabalhista.

14.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para execução do objeto licitado:

1) Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional (súmula nº 24 do TCE) do objeto da presente licitação ou similar, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA, comprovando experiência na execução de pelo menos 850% (cinquenta por cento) do previsto para esta licitação da área a ser construída ou seja: Da planilha orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. LICITADO	% EXIGIDO	QTD NECESSÁRIA
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	354,89	50%	177,44
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3126,57	50%	1563,28
Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	27,28	50%	13,64
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF_08/2022	M2	422,40	50%	211,20
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2526,93	50%	1263,46
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	131,58	50%	65,79

2) Apresentação de atestado de capacidade técnica profissional do objeto da presente licitação ou similar, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA, que contemplem as parcelas de maior relevância do descritivo acima, porém sem a exigência dos quantitativos;

a1) - A comprovação a que se refere a alínea “a” do item 14.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

OBS: Solicitamos que ressaltem a comprovação da execução com marca texto.

b) Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA)

b.1) A comprovação deverá ser feita:

b.1.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou

b.1.2) contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou

b.1.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

b.1.4) Certidão de Registro Profissional e Quitação do CREA ou CAU do responsável técnico da empresa, com prazo de validade em vigor, após a comprovação do referido profissional.



b.1.5) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.1.6) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei Federal N. 14.133, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.

Obs.: Caso, havendo participantes da licitação que não sejam do Estado de São Paulo, sagra-se vencedora do certame, a mesma deverá providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação para a Assinatura do Contrato.

14.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

a2) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

a3) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

b) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Onde:	LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo
$LS = \frac{AC - E}{PC}$	Onde:	LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante E = Estoque PC = Passivo Circulante
$ECP = \frac{PC}{AT} \times 100$	Onde:	ECP = Endividamento Curto Prazo PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices mínimos iguais ou superiores a 1,5 (um inteiro e cinco décimo), exceto o ECP que, deverá ser menor que 50,00 (cinquenta), sendo que será considerado para efeito de cálculo 2(duas) casas após a virgula. **OBS: Solicitamos que ressaltem os índices com marca texto.**

c) Comprovação de capital social igual ou superior a **R\$ 126.476,24** (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), 10% do valor estimado, nos termos estabelecido pelo Artigo 69, §4º da Lei 14.133/21, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

c2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme preceitua o §3 do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 – OUTRAS CERTIDÕES

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

b) SICAF – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

c) CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.



e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação;

14.6 – DAS DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde será executada a obra.

b) Declaração formal de que examinou o projeto básico, o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

d) Atestado de visita técnica ou declaração formal que não realizou a vistoria prévia ao local e de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.

e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO XV**).

f) Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente (**ANEXO XVI**).

g) Declaração de atividade que representa a maior parte das receitas CNAE (**Anexo XVII**)

h) Declaração de gestão contratual conforme (**ANEXO XVIII**).

i) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação da infringência à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

j) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.

k) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social. (**ANEXO XXII**)

14.7 – Valor Total Estimado da Obra: R\$ 1.264.762,46 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

14.8 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

14.8.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

14.9 – Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

A) Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.



A-1) estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

A-2) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

A-3) que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

A-4) que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja direto ou indiretamente dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

A-5) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

15 – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

15.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

15.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

15.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e dos recursos objeto do Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

15.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

15.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal n 14.133/21.

15.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

15.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, da Lei Federal n° 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

15.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

15.9 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei n° 14.133/2021):



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.10 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.12 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.13 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1 – A licitante deverá apresentar também no **Envelope PROPOSTA**, declaração de garantia dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1909 de 23 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 – São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

17.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1 – Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.6 – São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;



b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

17.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

17.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11 deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1909 de 23 de dezembro de 2023.

18 – DO DIREITO DE RECURSO

18.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Contratação no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, ou pelo e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

19 – DA CAUÇÃO

19.1 – O vencedor desta licitação, nos termos estabelecido pelos Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, se obriga recolher a título de caução, valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global proposto, junto a



Tesouraria Municipal, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.

19.2 – Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.

19.3 – Quando for fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

19.4 – O valor recolhido a título de caução será restituído após o cumprimento integral do termo de contrato e após vencimento do prazo de observação estabelecido no subitem 18.9.2 do item 18.9 deste edital.

19.5 – As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$ 12.647,62 (doze mil e seiscentos e quarenta e sete mil e sessenta e dois centavos)** do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 – **Como condição para participação a licitante deverá apresentar o comprovante da garantia/caução no Envelope nº 01 – PROPOSTA.**

19.7 – Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria municipal, a critério da prefeitura.

19.8 – Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

19.9 – O licitante que não apresentar a garantia/caução no envelope proposta, a mesma será desclassificada.

20 – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 – Os serviços de que trata o presente edital será dirigido por engenheiro com registro no CREA, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa.

20.2 – O Departamento de Engenharia da PREFEITURA exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

20.3 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

20.3.1 – agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;



20.3.2 – ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

20.3.3 – notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

20.4 – A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

20.4.1 – Pela Adjudicatária:

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.4.2 – Pela Fiscalização:

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.5 – A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

20.6 – É assegurado, a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

20.7 – A Adjudicatária obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

21 – DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 – A visita técnica é facultativa, os licitantes interessados em efetua-la, deverá realizar pelo sócio proprietário ou por profissional devidamente credenciado.

21.2 – A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo Telefone 17 – 3663 8700, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, entre os dias 25 de maio de 2026 à 09 de junho de 2026.

21.2.1 – A visita técnica será realizada entre os dias 25 de maio de 2026 à 09 de junho de 2026 até às 15h00min.

21.3 – No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.



21.4 – Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Engenharia.

21.5 – A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Engenharia, e deverá apresentá-lo no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.

21.6 – Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

21.7 – O licitante que não realizar a vistoria prévia ao local da execução dos serviços deverá apresentar uma declaração formal de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional n° 14.133/21.

21.8 – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 214, Centro, ou pelo telefone (17) 3663-8700 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

23.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Santa Clara D'Oeste, Protocolo Geral, Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 214, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no portal da BLL, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via por qualquer meio eletrônico.

24.2 – De dotas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.3 – A pasta referente a presente licitação, a ser fornecida aos interessados, conterà além do Edital:

24.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (minuta anexa) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da adjudicação do objeto a ocorrer na Imprensa Oficial do Estado, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.

24.5 – A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhista, e eventuais ônus fiscais, além de outros.

24.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART. Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).



24.6.1 – A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada.

24.7 – A execução da obra em questão deverá ser iniciada no em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia e concluída no prazo constante do cronograma físico financeiro.

24.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, as providencias e pagamentos relativos às ligações definitivas de água e energia elétrica, respectivamente junto à entidade competente.

24.9 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

24.10 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

24.11 – As intimações, comunicadas e outros, relativos á licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser fitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

24.12 – A empresa vencedora se obriga a confeccionar uma placa provisória em destaque no local da obra, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão final, de acordo com os modelos e tamanhos especificados no memorial descritivo, e a disposição no Departamento de Engenharia.

24.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (17) 3663 8700, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou no Departamento de Engenharia, através do telefone (17) 3663 8700, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

24.14 – O Foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

24.15 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Termo de Referência;

ANEXO III: Projeto Básico;

ANEXO IV: Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO V: Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI;

ANEXO VI: Modelo do Cronograma Físico Financeiro e Execução;

ANEXO VII: Especificações Técnicas dos Serviços (Memorial Descritivo);

ANEXO VIII: Especificações dos Quantitativos (Memória de Cálculo);

Anexo IX: Carta de Credenciamento;

Anexo X: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo XI: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;

Anexo XII: Declaração de Idoneidade;

Anexo XIII: Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentootobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



- Anexo XIV: Local de execução dos serviços;
- Anexo XV: Declaração de que a empresa não possui servidor público;
- Anexo XVI: Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente;
- Anexo XVII: Declaração CNAE;
- Anexo XVIII: Declaração de gestão contratual;
- Anexo XIX: Modelo de solicitação de medição;
- Anexo XX: Modelo de solicitação de visita técnica;
- Anexo XXI: Modelo de declaração de não realização de visita técnica;
- Anexo XXII: Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo XXIII: Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Santa Clara D'Oeste/SP, 20 de maio de 2026.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Processo n° 28/26

Concorrência Presencial n° 05/26

CONTRATO N° XX/XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA EMEI - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA , SP.

Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Clara D'Oeste/SP e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Clara d'Oeste, com sede na Avenida Giocondo Giovani Gazotto, n° 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 45.135.944/0001-04, ora representado pela Senhor Prefeito José Basílio de Faria, portadora do RG n° 28.262.191-X e do CPF. 297.371.018-98, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx n° xxxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n° 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal n° 2014 de 31 de dezembro de 2025, bem como vinculado ao Edital de Concorrência n° 05/26.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE fornecimento de material e mão de obra, visando a execução de Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza no município de Santa Clara D'Oeste, conforme Plano de Ação n° 09032025-079056 -



Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

1.2 – Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital e anexos da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo único: A obra será executada no Rua Vereador Antonio Rondina, Bairro Sonho Meu, Santa Clara D'Oeste/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VISTORIA DOS APARELHOS**

3.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

**CLÁUSULA QUARTA
DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

4.1 – A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS**

5.1 – A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

**CLÁUSULA SEXTA
DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA**

6.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES**



7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

7.1.4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

7.1.5 – Providenciar o recolhimento da ART conforme determina a Lei Federal n.º 6.496 de 07/14/77 relativa a execução da obra.

7.1.6 – Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

7.1.7 – Responsabilizar-se:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

7.1.8 – Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

7.1.9 – Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

7.1.10 – Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por estes solicitados.

7.1.11 – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual n° 49.674, de 6.6.2005, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

7.1.12 – Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

7.1.13 – Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

7.1.14 – Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



7.1.15 – Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

7.1.16 – Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

7.1.17 – Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

7.1.18 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

7.1.19 – Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

7.1.20 – Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.1.21 – Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

7.1.22 – Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

7.1.23 – Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.1.24 – Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

7.1.25 – Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.26 – Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

7.1.27 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

7.1.28 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



7.1.29 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7.1.30 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

7.1.31 – Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

7.1.32 – Realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 2061, de 20 de dezembro de 2021, caso seja necessário.

7.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2.2 – Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2.3 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.2.4 – Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Lei Federal N. 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável a espécie, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

7.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.7 – Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.2.8 – Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.2.9 – Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2.10 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.3 – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



7.4 – A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

8.1 – A execução da obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.2 – O Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CAUÇÃO**



10.1 – A CONTRATADA se compromete a recolher no prazo de 10(dez) dias, nos termos estabelecido pelo artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, a título de caução, o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXX), correspondente à soma de:

10.1.1 – 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta.

10.1.2 – A diferença entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração (aplicável somente aos casos enquadrados no §5º, Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR CONTRATUAL

11.1 – O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

12.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

12.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

12.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e do Plano de Ação nº 09032025-079056 – Emenda Parlamentar 202525170003 – Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

12.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

12.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

12.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

12.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS REAJUSTES



13.1 – Não haverá reajuste de preço para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser requerido e provado pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

13.2 – Os pedidos de reajuste de preços serão analisados pela administração dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data do envio e recebimento por parte da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2014 de 31 de dezembro de 2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – São circunstâncias agravantes:



- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

14.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.5.1 – Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.6 – São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

14.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

14.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 14.1, observando os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

14.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 14.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.11 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2014 de 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.06.02 – Ensino Infantil

Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0008.1014 – Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Escolares

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindida pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 2014 de 31 de dezembro de 2025, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS**

18.1 – A Contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO GESTOR E FISCAL**

19.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr(a). David Marangão, Diretor Municipal de Educação, e pela CONTRATADA o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n°. XXXXXXXXXX e do CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

19.2 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor de Contrato o Sr. Donizete de Souza, Chefe Setor de Fiscalização de Obras, portador do RG. 20.018.924-4 e do CPF. 087.455.188-90.

19.3 – O Fiscal e gestor de contrato, serão assessorados por meio de Engenheiro devidamente registrado no CREA, por meio de empresa já contratada pela Contratante.

- Empresa: VISÃO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.940.206/0001-95.



- Engenheiro Civil: Murilo José Germano Zaine, CREA/SP: 5069496160.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

21.1 – A CONTRATADA durante toda a vigência contratual se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições exigidas para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



21.2 – A CONTRATADA durante a vigência contratual deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Santa Clara D'Oeste/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

GESTOR:

David Marangão

FISCAL:

Donizete de Souza

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPRIETÁRIO: Município de Santa Clara d'Oeste/SP

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Vereador Antonio Rondina, Bairro Sonho Meu, Santa Clara D'Oeste/SP.

Longitude: -20.088041, **Latitude:** -50.925803

DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a obra de Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani.

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação e execução dos serviços.

DA JUSTIFICATIVA

A EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani necessita de intervenções para reforma e ampliação, essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de educação oferecidos à população. A edificação apresenta desgaste acentuado nos pisos e problemas relevantes na cobertura, decorrentes do uso contínuo, da idade da construção e da exposição às intempéries.

Atualmente, os pisos da unidade encontram-se com fissuras, desníveis e áreas de deterioração que comprometem a higienização adequada dos ambientes e aumentam o risco de quedas e outros acidentes. Esses problemas prejudicam a segurança de usuários e profissionais e dificultam o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

Da mesma forma, a cobertura da escola apresenta infiltrações em alguns pontos, goteiras e danos estruturais que têm provocado umidade em paredes, risco de curto-circuito, danos a mobiliários e equipamentos.

A escola possui pastilhas em paredes, que devido ao tempo estão caindo sozinhas, podendo ocasionar acidentes com as crianças e funcionários, assim como a reforma dos banheiros e da copa.

Diante desse cenário, torna-se necessária a manutenção dos pisos, paredes internas e externas e de pontos da cobertura, de modo a restabelecer as condições de segurança, salubridade e eficiência da infraestrutura. As melhorias propostas permitirão adequar a escola às normas sanitárias e de segurança vigentes, prolongar a vida útil da edificação e garantir um ambiente seguro e adequado tanto para usuários quanto para profissionais da saúde.

A realização dessas intervenções é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pela escola, evitando riscos, interrupções e maiores custos decorrentes de manutenções emergenciais futuras.

DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.264.762,46 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais e quarenta e seis centavos) de reais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parte do recurso financeiro para execução da obra foi adquirido através de repasses do Governo Federal, através de emenda parlamentar (202525170003 - Vinicius de Carvalho), aplicação financeira e contrapartida municipal, seguindo as diretrizes do orçamento vigente.

- R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), provenientes de emenda parlamentar (202525170003 - Vinicius de Carvalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



- R\$ 274.762,46 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) provenientes de contrapartida municipal e aplicação financeira;
- Totalizando R\$ 1.264.762,46 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais e quarenta e seis centavos) de reais.

DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- Lei n° 14.133/2021
- Decreto 2014 de 31 de dezembro de 2025
- Boletim de Referência de Preços SINAPI 03/2026
- Boletim de Referência de Preços CDHU 201
- Instruções e Resoluções dos órgãos de Sistema CREA/CONFEA e CAU
- NBR 9050 - ACESSIBILIDADE
- NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA

DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 10 (dez) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Prefeitura Municipal.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei n° 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos
Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

Estudo Técnico Preliminar
Mapa de Gerenciamento de Risco;
Anotação e registro de Responsabilidade Técnica;
Projeto arquitetônico e demais projetos complementares;
Planilha de composição de BDI;
Planilha orçamentaria de quantitativos e preços unitários e totais;
Memorial de cálculo;
Cronograma físico financeiro;
Termo de relevância;
Memorial descritivo;

DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável, mas não obrigatório, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



servidor do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

A realização da visita deverá ser agendada junto Prefeitura Municipal, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (17) 3663-8700.

As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias uteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita.

Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar que existe em seu quadro de pessoal, profissionais reconhecidos nos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT-A), expedidas por esses Conselhos, que demonstrem a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos da obra em questão equivalente ou superior ao solicitado no termo de relevância.

A empresa deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CAO), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado no termo de relevância.

O licitante poderá apresentar quantos atestados assim o quiserem, afim de compor a quantidade mínima exigida no termo de relevância.

A licitante deverá apresentar o comprovante do registro da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome destes profissionais, emitido com data recente.

Outros documentos para qualificação técnica dos licitantes poderão exigidos no Edital.

DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

A proposta de preços e a planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada pela licitante seguindo fielmente o modelo fornecido pela Administração.

Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intenção de alterar o arredondamento de casas decimais.

Será desclassificada a proposta cujo o valor seja R\$ 0,00 (zero reais).

Será desclassificada a proposta com valor irrisório.

Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Será exigida apresentação de planilha de composição de custos bem como comprovação de exequibilidade, para propostas cuja valor de desconto ofertado seja superior a 25% do valor orçado pela administração, afim de comprovação de exequibilidade da proposta.

Outros procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos dispostos da Lei n° 14.133/21, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste documento, bem como no projeto, planilha orçamentaria, memoriais e cronogramas, anexos deste instrumento e edital.

O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para avaliar a realização dos serviços bem como a qualidade da execução dos mesmos.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do laudo de medição.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Prefeitura Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato em texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal do contrato vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a contratada deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



- I. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) /Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a execução da obra do objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- II. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção;
- III. Registrar diariamente, no DIÁRIO DE OBRAS, os serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- IV. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS;
- V. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- VI. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- VII. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VIII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- IX. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- X. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- XI. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- XII. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- XIII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- XIV. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio, na forma das disposições em vigor;
- XV. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- XVI. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- XVII. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



- XVIII. Manter no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- XIX. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- XX. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- XXI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência ou no Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXII. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXIII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- XXIV. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- XXV. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (*as built*);
- XXVI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- XXVII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- XXVIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- XXIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXX. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- XXXI. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato sempre que a complexidade do item exigir;
- XXXII. Realizar, através de laboratórios, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, quando for o caso e, sempre que a complexidade do item exigir;
- XXXIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- XXXIV. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I. Fornecer o projeto executivo antes do início das obras;
- II. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- III. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- IV. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- V. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- VII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- VIII. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei n° 14.133/21;
- IX. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL.

OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

São atribuições do fiscal de obra:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos), medições, relatórios; (quando for o caso), certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, etc.
- II. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- III. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como, fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



- IV. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- V. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas no Diário de Obras;
- VI. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- VII. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- VIII. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- IX. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando no Diário de Obras;
- X. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XI. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XII. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- XIII. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XIV. Registrar no Diário de Obras, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e registrada no Diário de Obras;
- XV. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, planilha de pagamento e demais documentos necessários para pagamento das faturas emitidas pela Contratada;
- XVI. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- XVII. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- XVIII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XIX. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



- XX. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, ocorrências, etc.;
- XXI. Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da fiscalização;
- XXII. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital;
- XXIII. Receber definitivamente a obra objeto deste Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Para o vigente Serviço, fica designado o seguinte para cada cargo:

Gestor de contrato: David Marangão, Diretor Municipal de Educação.

Fiscal de contrato: Donizete de Souza, Chefe Setor de Fiscalização de Obras.

Fiscal e gestor de contrato, serão assessorados por meio de Engenheiro devidamente registrado no CREA, por meio de empresa já contratada pela Contratante.

Empresa: VISÃO ENGENHARIA, CNPJ: 26.940.206/0001-95.

Engenheiro Civil: Murilo José Germano Zaine, CREA/SP: 5069496160.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Santa Clara d'Oeste, 07 de maio de 2026.

Murilo José Germano Zaine

CREA 5069496160

Engenheiro Civil

David Marangão

Diretor Municipal de Educação



ANEXO III - PROJETOS



Obs.: Demais projetos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	Nº TransferênciaGOV 09032025	PROPORLENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREHEINDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DEZ.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP
			BDI 1 23,83%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani									1.264.752,46
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani									-
SERVIÇOS PRELIMINARES									32.847,14
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									3.741,48
1.1.1.0.1.	SINAPI	103680	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_P3	M2	8,00	503,17	BDI 1	623,58	3.741,48
REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES									88.105,66
PASTILHAS DA ÁREA EXTERNA									23.593,30
1.1.2.1.1.	SINAPI	87633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	414,46	50,80	BDI 1	37,92	15.717,08
1.1.2.1.2.	SINAPI	87631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	414,48	18,33	BDI 1	19,00	7.875,12
FECHAMENTO NOS SOLÁRIOS E DIVISÓRIAS COM TELAS E PORTÕES									713,97
1.1.2.2.1.	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_08/2023	M2	6,18	18,84	BDI 1	23,10	142,76
1.1.2.2.2.	SINAPI	87644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	17,72	12,75	BDI 1	15,80	279,96
1.1.2.2.3.	SINAPI	87622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	3,05	76,81	BDI 1	95,19	290,33
BANHEIROS DOS ALUNOS E NOVA COPA									19.024,99
1.1.2.3.1.	SINAPI	87606	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	UN	38,00	12,83	BDI 1	15,90	572,40
1.1.2.3.2.	SINAPI	87665	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	UN	13,00	17,61	BDI 1	21,62	283,96
1.1.2.3.3.	CDHU 201	04.01.085	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granito ou mármore	M2	20,36	20,63	BDI 1	25,57	525,72
1.1.2.3.4.	CDHU 201	04.11.035	Retirada de divisória incluindo portões	M2	5,04	85,78	BDI 1	81,52	410,88
1.1.2.3.5.	SINAPI	87633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	137,18	30,80	BDI 1	37,92	5.201,11
1.1.2.3.6.	SINAPI	87631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	137,18	18,33	BDI 1	19,00	2.606,04
1.1.2.3.7.	SINAPI	87622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	0,89	76,81	BDI 1	95,19	84,72
1.1.2.3.8.	SINAPI	104780	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	2,09	131,30	BDI 1	162,72	340,08
1.1.2.4.			SALA DE AULA 81 E 82						5.642,77

PM 5.16

1 / 21

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	Nº TransferênciaGOV 09032025	PROPORLENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREHEINDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DEZ.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP
			BDI 1 23,83%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani									1.264.752,46
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani									-
1.1.2.4.1.	SINAPI	87644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	3,36	12,75	BDI 1	15,80	53,08
1.1.2.4.2.	SINAPI	87645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	8,85	32,93	BDI 1	40,81	271,30
1.1.2.4.3.	SINAPI	87622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	1,32	76,81	BDI 1	95,19	126,05
1.1.2.4.4.	CDHU 201	04.11.030	Retirada de divisória incluindo portões	M2	3,60	85,78	BDI 1	81,52	293,47
1.1.2.4.5.	SINAPI	87633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	75,03	30,80	BDI 1	37,92	2.884,10
1.1.2.4.6.	SINAPI	87631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	75,03	18,33	BDI 1	19,00	1.435,07
PATIO DESCOBERTO									6.190,83
1.1.2.5.1.	SINAPI	87633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	108,33	30,80	BDI 1	37,92	3.994,11
1.1.2.5.2.	SINAPI	87631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	105,33	16,33	BDI 1	19,00	2.001,27
1.1.2.5.3.	SINAPI	87631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	5,65	18,33	BDI 1	19,00	105,45
LOCAL DE CONSTRUÇÃO DO NOVO DEPOSITO									1.713,23
1.1.2.6.1.	SINAPI	87622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	0,97	76,81	BDI 1	95,19	92,33
1.1.2.6.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	8,18	131,30	BDI 1	162,72	1.331,05
1.1.2.6.3.	SINAPI	87635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	10,43	22,42	BDI 1	27,79	289,85
PORTAS, JANELAS E NOVAS ABERTURAS									3.225,29
1.1.2.7.1.	SINAPI	87622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	0,28	76,81	BDI 1	95,19	26,85
1.1.2.7.2.	SINAPI	87644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	78,33	12,75	BDI 1	19,80	1.237,61
1.1.2.7.3.	SINAPI	87645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	1,89	32,93	BDI 1	40,81	77,15
1.1.2.7.4.	SINAPI	150717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	M2	49,60	11,80	BDI 1	14,62	725,15
1.1.2.7.5.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA, AF_01/2021	M2	52,05	2,45	BDI 1	3,05	158,75
1.1.2.8.			LOCAL DE CONSTRUÇÃO DO NOVO DEPOSITO						327,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Siglo
#PUBLICO

NP OPERAÇÃO 09032025-079056/0209	NP TransferençGOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani			
LOCALIDADE SNAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani									
1.1.2.8.1.	SNAPI	97022	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,32	70,81	BDI 1	86,19	120,05
1.1.2.8.2.	SNAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,24	131,30	BDI 1	162,72	201,77
1.1.2.9.			LOCAL DE AMPLIAÇÃO DO ADMINISTRATIVO						1.987,68
1.1.2.8.1.	SNAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,90	131,30	BDI 1	162,72	1.057,08
1.1.2.10.			LOCAL DE AMPLIAÇÃO NOS FUNDOS						162,94
1.1.2.10.1.	SNAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,94	131,30	BDI 1	162,72	152,96
1.1.2.11.			GRADE FRONTAL E ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DO ADMINISTRATIVO						1.883,69
1.1.2.11.1.	SNAPI	104801	REMOÇÃO DE ALABRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	27,10	18,64	BDI 1	23,10	628,01
1.1.2.11.2.	SNAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,90	131,30	BDI 1	162,72	1.057,08
1.1.2.12.			LAJES EXTERNAS						4.843,48
1.1.2.12.1.	SNAPI	97031	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	254,92	10,33	BDI 1	19,00	4.843,48
1.1.2.13.			PINTURA GERAL DAS ALVENARIAS E LAJES						20.678,29
1.1.2.13.1.	CDHU 201	02.10.140	Remoção de pintura em massa com lixante	M2	2.540,33	8,97	BDI 1	9,14	20.678,29
1.1.2.14.			REMOÇÃO DE ENTULHOS						10.390,16
1.1.2.14.1.	CDHU 201	05.07.050	Remoção de entulho de obra com cegonja metálica - material volumoso e insubstituível por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	85,30	136,31	BDI 1	167,89	10.390,16
1.2.			FECHAMENTOS EM GRADIS COM PORTÕES						38.640,18
1.2.0.0.1.	CDHU 201	34.05.310	Grade de ferro perfurada, tipo parque	M2	27,28	301,17	BDI 1	372,04	10.260,42
1.2.0.0.2.	SNAPI-F	4920	PORTA DE ABRIR / GRIO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1H", COM REQUADRO E GUARNICÃO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	23,82	431,90	BDI 1	783,11	18.653,08
1.3.			RANHEIROS DOS ALUNOS						64.384,21
1.3.1.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						4.391,68
1.3.1.0.1.	CDHU 201	48.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Colôtor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	6,03	70,81	BDI 1	80,58	611,08

PNv3.16

3 / 21

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Siglo
#PUBLICO

NP OPERAÇÃO 09032025-079056/0209	NP TransferençGOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani			
LOCALIDADE SNAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani									
1.3.1.0.2.	CDHU 201	48.02.070	Tubo de PVC rígido branco PnB com vista e anel de borachá, linha esgoto série normal, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	8,11	81,74	BDI 1	101,30	821,54
1.3.1.0.3.	CDHU 201	48.02.010	Tubo de PVC rígido branco, portas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	26,14	38,43	BDI 1	47,03	1.240,05
1.3.1.0.4.	CDHU 201	48.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	7,10	32,33	BDI 1	40,07	284,90
1.3.1.0.5.	CDHU 201	48.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	22,84	80,15	BDI 1	92,15	1.419,51
1.3.2.			PISOS E REVESTIMENTOS						12.790,19
1.3.2.0.1.	SNAPI	94902	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2023	M2	26,44	76,12	BDI 1	94,34	2.484,35
1.3.2.0.2.	SNAPI	104698	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023, PE	M2	28,44	100,83	BDI 1	136,11	3.560,75
1.3.2.0.3.	SNAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023, PE	M2	80,93	60,09	BDI 1	74,47	6.057,08
1.3.3.			LOUÇAS, PEDRAS E METAIS						38.480,29
1.3.3.0.1.	SNAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II-E. AF_10/2025	M2	17,79	300,47	BDI 1	1.197,75	21.280,06
1.3.3.0.2.	CDHU 201	44.02.062	Tampo bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,34	1.015,07	BDI 1	1.257,06	2.817,86
1.3.3.0.3.	SNAPI	80938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUIDO VÁLVULA E SIFÃO TIPO BARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2028	UN	10,00	407,27	BDI 1	504,73	5.047,30
1.3.3.0.4.	SNAPI	80938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUIDO VÁLVULA E SIFÃO TIPO BARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2028	UN	8,00	407,27	BDI 1	504,73	4.037,84
1.3.3.0.5.	SNAPI-F	10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	8,00	387,71	BDI 1	480,49	3.843,92
1.3.3.0.6.	SNAPI-F	38701	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM ARELADOR	UN	10,00	117,28	BDI 1	145,32	1.453,20
1.3.4.			PORTAS INTERNAS						8.752,18
1.3.4.0.1.	SNAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	10,08	780,61	BDI 1	888,27	8.752,18
1.4.			NOVA COOPA						7.340,18
1.4.1.			FECHAMENTO DA JANELA EXISTENTE						148,47

PNv3.16

4 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	Nº Transferência GOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani			
LOCALIDADE SIAPI SÃO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES 1)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani										RECIBO
										4
										1.264.762,46
1.4.1.0.1.	SIAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,88	99,69	BDI 1	123,79	94,18	SA
1.4.1.0.2.	SIAPI	87679	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1,36	4,82	BDI 1	5,10	8,30	SA
1.4.1.0.3.	SIAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E + 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1,36	33,22	BDI 1	41,17	85,99	SA
1.4.2 PISOS E REVESTIMENTOS										
										3.483,21
1.4.2.0.1.	SIAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	15,49	109,63	BDI 1	136,11	2.168,34	SA
1.4.2.0.2.	SIAPI	87287	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	45,05	60,00	BDI 1	74,47	3.354,87	SA
1.4.3 PIA E METAIS										
										1.728,50
1.4.3.0.1.	SIAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 90 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 102º OU 34º, PI COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2024	UN	1,00	1.394,74	BDI 1	1.728,50	1.728,50	SA
1.5. BALANÇO DE AJUDA 1 E 2										
										116,93
1.5.1. RESTAURAÇÃO DO PISO ONDE REMOVER PAREDE										
										156,93
1.5.1.0.1.	SIAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	0,80	76,12	BDI 1	94,34	80,19	SA
1.5.1.0.2.	SIAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	0,80	110,88	BDI 1	137,41	116,80	SA
1.6. SETOR ADMINISTRATIVO										
										7.058,54
1.6.1. NOVOS REVESTIMENTOS NOS ASSENTOS E PAREDE DO LAVATORIO E HIGIENE										
										7.058,54
1.6.1.0.1.	SIAPI	87287	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	9,01	60,00	BDI 1	74,47	670,97	SA

PM13.10

5 / 21

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	Nº Transferência GOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani			
LOCALIDADE SIAPI SÃO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES 1)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani										RECIBO
										1.264.762,46
										4
										6.167,57
1.6.1.0.2.	CDHU 201	17.10.200	Rodapé qualquer em granito moldado no local até 10 cm	M	87,29	59,07	BDI 1	73,21	6.167,57	SA
1.7. PATIO DESCOBERTO										
										3.536,64
1.7.1. ATERRO E COMPACTAÇÃO										
										393,26
1.7.1.0.1.	SIAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/ÁREA: 2,19M²), AF_02/2020	M3	18,43	16,33	BDI 1	20,24	393,26	SA
1.7.1.0.2.	SIAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2025	M3XKM	194,30	4,28	BDI 1	5,27	1.023,96	SA
1.7.1.0.3.	SIAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	19,43	66,02	BDI 1	100,08	2.119,42	SA
1.7.2. CONCRETAGEM										
										23.450,78
1.7.2.0.1.	SIAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	154,19	84,71	BDI 1	104,98	16.186,87	SA
1.7.2.0.2.	SIAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	154,19	38,01	BDI 1	47,11	7.263,89	SA
1.8. NOVAS PORTAS E JANELAS										
										47.787,38
1.8.0.0.1.	SIAPI	91008	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	404,11	BDI 1	500,81	2.504,05	SA
1.8.0.0.2.	SIAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	17,00	480,05	BDI 1	584,93	10.113,81	SA
1.8.0.0.3.	SIAPI	91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	23,00	630,87	BDI 1	857,01	15.131,03	SA
1.8.0.0.4.	CDHU 201	23.20.110	Vidro fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	3,60	1.903,78	BDI 1	2.359,23	8.483,59	SA
1.8.0.0.5.	SIAPI	10496	VIDRO CORTINA LAMINADO, LÍQUIDO, INOCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 5 MM (CADA CAMADA É DE 3 MM), COLOCADO	M2	3,60	760,00	BDI 1	920,48	3.346,13	SA
1.8.0.0.6.	SIAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM OIL PURO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	48,00	140,86	BDI 1	174,88	7.881,05	SA
1.8.0.0.7.	SIAPI	34381	JANELA MAXIMAR, EM ALUMÍNIO PERFIL 35, 46 X 86 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTES DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM QUARNICIONAISZAR	UN	1,00	379,79	BDI 1	346,74	346,74	SA
1.9. COBERTURAS										
										55.164,85
1.9.1.			AMPLIAÇÃO DAS COBERTURAS EXISTENTES						43.779,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-0790562025	Nº Transferência GOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani			
LOCALIDADE SIAPI SÃO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani										
									1.264.762,68	
1.9.1.0.1.	SIAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FERROCONCRETO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOMACÉTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSÃO PINTURA. AF_10/2019_R\$	M2	80,71	81,83	BDI 1	83,99	5.184,83	RA
1.9.1.0.2.	SIAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	80,71	74,98	BDI 1	92,89	7.497,15	RA
1.9.1.0.3.	SIAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 190 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100,91	173,01	BDI 1	214,41	22.022,57	RA
1.9.1.0.4.	SIAPI	100327	RUIFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	90,80	90,89	BDI 1	75,21	7.280,33	RA
1.9.1.0.5.	Composição	COMP_01	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	M	12,00	61,52	BDI 1	76,24	914,88	RA
									11.385,29	
1.9.2. INSTALAÇÃO DE REDES NOS TELHADOS EXISTENTES										
1.9.2.0.1.	SIAPI	100327	RUIFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	151,38	60,69	BDI 1	75,21	11.385,29	RA
									41.938,67	
1.10. CONSTRUÇÃO DE NOVO DEPÓSITO										
FUNDAÇÕES										
									4.765,73	
1.10.1.0.1.	SIAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO BABAROTE DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2024	M	10,84	77,21	BDI 1	95,89	1.018,14	RA
1.10.1.0.2.	SIAPI	99020	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_01/2024	M3	0,79	268,00	BDI 1	332,13	262,38	RA
1.10.1.0.3.	SIAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_06/2020	M	18,00	93,06	BDI 1	115,32	2.075,76	RA
1.10.1.0.4.	SIAPI	104919	ARMADURA DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,11	11,65	BDI 1	14,41	376,25	RA
1.10.1.0.5.	SIAPI	104918	ARMADURA DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,11	18,93	BDI 1	20,86	337,90	RA
1.10.1.0.6.	SIAPI	99556	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃO/MENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,79	710,00	BDI 1	880,01	695,21	RA
									8.697,33	
1.10.2. SUPRAESTRUTURA										
PILARES										
									1.813,62	
1.10.2.1.1.	SIAPI	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,42	8,47	BDI 1	11,74	521,49	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-0790562025	Nº Transferência GOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani			
LOCALIDADE SIAPI SÃO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani										
									1.264.762,68	
1.10.2.1.2.	SIAPI	92759	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,49	13,55	BDI 1	16,79	192,92	RA
1.10.2.1.3.	SIAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESPINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,00	72,79	BDI 1	90,21	811,89	RA
1.10.2.1.4.	SIAPI	94985	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,50	494,00	BDI 1	575,04	287,53	RA
									2.682,34	
1.10.2.2. VIGAS										
1.10.2.2.1.	SIAPI	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,96	8,47	BDI 1	11,74	399,69	RA
1.10.2.2.2.	SIAPI	92758	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,52	13,55	BDI 1	16,79	260,56	RA
1.10.2.2.3.	SIAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM FONTELE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,26	191,93	BDI 1	237,86	1.964,72	RA
1.10.2.2.4.	SIAPI	94985	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,45	494,00	BDI 1	575,04	258,77	RA
									3.860,75	
1.10.2.3. LAJE										
1.10.2.3.1.	SIAPI	101984	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, SIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (B+4). AF_08/2025	M2	16,70	183,64	BDI 1	227,59	3.800,75	RA
									4.399,61	
1.10.3. ALVENARIA										
1.10.3.0.1.	SIAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	34,31	96,89	BDI 1	123,79	4.247,23	RA
1.10.3.0.2.	SIAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	2,88	57,40	BDI 1	71,14	204,88	RA
1.10.3.0.3.	SIAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	2,00	43,37	BDI 1	53,78	107,50	RA
									5.249,61	
1.10.4. REVESTIMENTOS										
									2.175,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079058/0205	Nº Transferência GOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani			
LOCALIDADE SNAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani										RECURSO
										4
1.10.4.1.1.	SNAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	34,31	4,82	BDI 1	6,10	209,29	RA
1.10.4.1.2.	SNAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	16,70	6,68	BDI 1	7,41	123,76	RA
1.10.4.1.3.	SNAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	34,31	25,30	BDI 1	31,47	1.070,74	RA
1.10.4.1.4.	SNAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	16,70	36,84	BDI 1	48,86	782,52	RA
1.10.4.2. REVESTIMENTOS EXTERIORS										
1.10.4.2.1.	SNAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	34,31	9,40	BDI 1	11,85	399,71	RA
1.10.4.2.2.	SNAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	M2	34,31	62,89	BDI 1	77,94	2.674,12	RA
1.10.5. PORTAS E JANELAS										
1.10.5.0.1.	SNAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	UN	1,00	1.132,80	BDI 1	1.403,51	1.403,51	RA
1.10.5.0.2.	SNAPI	94873	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUIDOS), COM SANDIEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 X 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALIZAR, DIMENSÕES 150X130 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	1,80	387,74	BDI 1	480,53	864,95	RA
1.10.6. COBERTURA										
1.10.6.0.1.	SNAPI	92339	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2025	M2	17,15	106,77	BDI 1	132,32	2.289,29	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079058/0205	Nº Transferência GOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani			
LOCALIDADE SNAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani										RECURSO
										4
1.10.6.0.2.	SNAPI	94165	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	17,15	60,09	BDI 1	89,22	1.701,82	RA
1.10.6.0.3.	SNAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	3,70	44,82	BDI 1	56,55	205,94	RA
1.10.6.0.4.	SNAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	7,00	173,01	BDI 1	214,41	1.500,87	RA
1.10.6.0.5.	SNAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	9,27	89,82	BDI 1	111,31	1.031,84	RA
1.10.6.0.6.	SNAPI	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PIVOTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 05/2022	M	10,00	37,08	BDI 1	45,95	459,50	RA
1.10.7. PISOS										
1.10.7.0.1.	SNAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 08/2021	M2	18,47	0,91	BDI 1	1,13	18,01	RA
1.10.7.0.2.	SNAPI	94802	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2023	M2	18,47	76,12	BDI 1	94,34	1.803,78	RA
1.10.7.0.3.	SNAPI	104960	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLAZAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023. PE	M2	10,76	109,83	BDI 1	136,11	1.464,04	RA
1.10.7.0.4.	SNAPI	88848	RODAPÉ CERÂMICO DE 1CM DE ALTURA COM PLAZAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 38X35CM. AF. 02/2023	M	12,35	7,74	BDI 1	9,59	118,44	RA
1.10.7.0.5.	SNAPI	88895	SOLDIRA EM MARMORE, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 02/2026	M	0,60	141,00	BDI 1	174,60	102,94	RA
1.10.7.0.6.	SNAPI	101985	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2025	M	1,50	169,99	BDI 1	210,67	318,01	RA
1.10.8. PINTURAS										
1.10.8.1. PINTURAS INTERNAS										
1.10.8.1.1.	SNAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	34,31	21,81	BDI 1	27,03	827,40	RA
1.10.8.1.2.	SNAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	16,70	38,08	BDI 1	48,43	808,78	RA
1.10.8.1.3.	SNAPI	104042	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	34,31	12,04	BDI 1	15,66	537,28	RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	Nº Transferência GOV 09032025	PROPOONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani									
									1.264.762,48
1.10.8.1.4.	SINAPI	104843	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,70	15,54	BDI 1	16,26	321,64
									3.222,42
1.10.8.2. PINTURAS EXTERNAS									
1.10.8.2.1.	SINAPI	98134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFICIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	34,31	83,17	BDI 1	78,29	2.688,13
1.10.8.2.2.	SINAPI	104843	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	34,31	12,64	BDI 1	15,88	537,29
									295.474,76
1.11. FUNDAMENTOS									
									28.739,48
1.11.1.0.1.	SINAPI	98059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO DABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	88,09	77,21	BDI 1	98,89	8.429,33
1.11.1.0.2.	SINAPI	98058	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	2,33	266,00	BDI 1	332,13	773,88
1.11.1.0.3.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	84,00	93,05	BDI 1	115,32	7.380,48
1.11.1.0.4.	SINAPI	104919	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	76,88	11,83	BDI 1	14,41	1.104,87
1.11.1.0.5.	SINAPI	104918	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	47,77	16,93	BDI 1	20,96	991,72
1.11.1.0.6.	SINAPI	98955	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORCAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,33	710,09	BDI 1	880,01	2.050,42
									16.178,78
1.11.2. SUPRAESTRUTURA									
									5.676,98
1.11.2.1. PILARES									
1.11.2.1.1.	SINAPI	92782	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	197,44	9,47	BDI 1	11,74	2.317,95
1.11.2.1.2.	SINAPI	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	89,98	13,58	BDI 1	16,79	1.510,76
1.11.2.1.3.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_06/2020	M2	48,00	72,79	BDI 1	90,21	4.330,08
1.11.2.1.4.	SINAPI	94985	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,64	484,00	BDI 1	575,04	1.518,11

PM-3.18

11/21

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	Nº Transferência GOV 09032025	PROPOONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani									
									1.264.762,48
1.11.2.2. VIGAS									
1.11.2.2.1.	SINAPI	92782	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	76,58	9,47	BDI 1	11,74	899,05
1.11.2.2.2.	SINAPI	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	34,98	13,55	BDI 1	16,79	587,31
1.11.2.2.3.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2020	M2	18,82	191,93	BDI 1	237,88	4.428,95
1.11.2.2.4.	SINAPI	94985	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,02	484,00	BDI 1	575,04	588,54
									26.171,88
1.11.3. ALVENARIA									
1.11.3.0.1.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,2X14X24 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	148,54	99,89	BDI 1	123,79	18.311,58
1.11.3.0.2.	SINAPI	105024	VERSA-MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 110* CM. AF_03/2024	M	14,58	57,40	BDI 1	71,14	1.035,80
1.11.3.0.3.	SINAPI	109030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 110* CM. AF_03/2024	M	11,81	43,37	BDI 1	53,78	624,04
									19.975,56
1.11.4. REVESTIMENTOS									
									5.618,21
1.11.4.1. REVESTIMENTOS INTERNOS									
1.11.4.1.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO RIVERIAS COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2023	M2	148,54	4,92	BDI 1	6,10	912,18
1.11.4.1.2.	SINAPI	104908	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	148,54	25,39	BDI 1	31,47	4.708,02
									13.397,29
1.11.4.2. REVESTIMENTOS EXTERNOS									
1.11.4.2.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	148,54	9,40	BDI 1	11,85	1.742,14
1.11.4.2.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	148,54	62,89	BDI 1	77,94	11.855,15
									12.229,72
1.11.5. PORTAS E JANELAS									

PM-3.18

12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079098/2025	Nº TransferênciaGOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APelido DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facchini
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DEZ.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facchini										1.264.762,48
1.11.5.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80x110CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	1.132,50	BDI 1	1.403,51	1.403,51	RA
1.11.5.0.2.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUIDOS) COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 8 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALIZAR, DIMENSÕES 150x120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,00	387,74	BDI 1	480,53	4.324,77	RA
1.11.5.0.3.	SINAPI	106320	PORTA DE ABRIR COM NOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120x210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	3,00	2.623,03	BDI 1	3.250,72	9.752,14	RA
3.11.8										65.189,01
1.11.8.0.1.	CDHU 201	13.03.035	Cobertura e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.295,85	29,12	BDI 1	38,09	32.540,23	RA
1.11.8.0.2.	CDHU 201	13.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	1.295,85	5,03	BDI 1	7,47	8.138,05	RA
1.11.8.0.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇODALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	79,45	74,95	BDI 1	82,89	7.008,55	RA
1.11.8.0.4.	SINAPI	94229	DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,40	173,01	BDI 1	214,41	4.373,96	RA
1.11.8.0.5.	SINAPI	100327	RÍFIDO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, COMTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M	18,08	60,69	BDI 1	75,21	1.307,87	RA
1.11.8.0.6.	CDHU 201	48.02.070	Tubo de PVC rígido branco Pn8 com vitoria e anel de bornacha, linha esgoto (tubo normal) DN= 100 mm, inclusive conexões	M	48,00	81,74	BDI 1	101,30	4.862,40	RA
3.11.7										22.364,37
1.11.7.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SÓLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	88,00	0,91	BDI 1	1,13	98,54	RA
1.11.7.0.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_09/2022	M2	88,45	75,12	BDI 1	84,34	8.344,37	RA
1.11.7.0.3.	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80x80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	88,09	109,83	BDI 1	136,11	11.889,93	RA
1.11.7.0.4.	SINAPI	88848	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35x35CM. AF_02/2023	M	34,53	7,74	BDI 1	8,59	331,14	RA
1.11.7.0.5.	SINAPI	98605	SOLTEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2023	M	3,20	141,05	BDI 1	174,80	559,36	RA

PMN3.16

13 / 21

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-079098/2025	Nº TransferênciaGOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APelido DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facchini
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DEZ.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facchini										1.264.762,48
1.11.7.0.6.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	7,50	169,99	BDI 1	210,67	1.580,03	RA
1.11.8										5.529,81
1.11.8.0.1.										5.529,81
FORRO										27.130,66
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_09/2023 PE										13.681,37
1.11.8.0.2.										27.130,66
PINTURAS INTERNAS										14.649,29
1.11.8.0.1.1.	SINAPI	88497	ENASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	106,75	21,81	BDI 1	27,03	4.507,25	RA
1.11.8.0.1.2.	SINAPI	88499	ENASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	88,00	39,08	BDI 1	48,43	4.265,20	RA
1.11.8.0.1.3.	SINAPI	104942	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	106,75	12,64	BDI 1	15,66	2.611,31	RA
1.11.8.0.1.4.	SINAPI	104940	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,00	15,54	BDI 1	18,28	1.605,61	RA
1.11.8.0.2.										14.649,29
PINTURAS EXTERNAS										11.707,49
1.11.8.0.2.1.	SINAPI	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_02/2024	M2	148,54	63,17	BDI 1	78,29	11.707,49	RA
1.11.8.0.2.2.	SINAPI	104942	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	148,54	12,64	BDI 1	15,66	2.341,80	RA
1.12.										285.920,04
1.12.1.										37.183,28
ALVENARIAS										4.828,69
1.12.1.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400L. AF_10/2022	M2	414,48	9,40	BDI 1	11,85	4.828,69	RA
1.12.1.0.2.	SINAPI	87775	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM FAHOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2023	M2	414,48	62,89	BDI 1	77,94	32.304,57	RA
1.12.2.										13.528,61
LAJES EXTERNAS										1.888,96
1.12.2.0.1.	SINAPI	87682	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	254,92	5,96	BDI 1	7,41	1.888,96	RA
1.12.2.0.2.	SINAPI	90403	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	254,92	30,84	BDI 1	48,66	11.839,65	RA

PMN3.16

14 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-0790982025	Nº Transferência GOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccinani			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccinani									1.264.762,46
1.12.3									127.622,95
1.12.3.1									
1.12.3.0.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIVAMENTO MANUAL, AF_042023	M2	1.424,73	21,81	SDI 1	27,03	38.510,45
1.12.3.0.2	SINAPI	88498	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIVAMENTO MANUAL, AF_042023	M2	988,87	20,08	SDI 1	48,43	47.794,11
1.12.3.0.3	SINAPI	104842	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_042023	M2	1.424,73	12,64	SDI 1	15,86	22.311,27
1.12.3.0.4	SINAPI	104840	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_042023	M2	988,87	15,54	SDI 1	19,20	19.007,12
1.12.4									81.715,87
1.12.4.1									
1.12.4.0.1	SINAPI	98134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFICIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF_032024	M2	976,22	63,17	SDI 1	78,29	76.428,26
1.12.4.0.2	SINAPI	104842	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_042023	M2	978,22	12,64	SDI 1	19,60	15.287,81
1.12.5									4.632,89
1.12.5.1									
1.12.5.0.1	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS, AF_012021	M2	181,53	20,59	SDI 1	25,52	4.632,86
1.12.6									9.286,70
1.12.6.1									
1.12.6.0.1	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO FERRO), EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_012025_PE	M2	124,62	60,18	SDI 1	74,58	9.286,70
1.13									277.208,58
1.13.1									30.124,86
1.13.1.0.1									
1.13.1.0.1	SINAPI	98099	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_032024	M	93,78	77,21	BDI 1	95,60	8.973,81
1.13.1.0.2	SINAPI	98526	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_012024	M3	4,12	288,00	BDI 1	332,13	1.308,38
1.13.1.0.3	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_092020	M	108,00	63,05	SDI 1	118,32	12.454,56
1.13.1.0.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_012024	KG	135,44	11,63	SDI 1	14,41	1.951,60
1.13.1.0.5	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_012024	KG	83,45	16,93	BDI 1	20,86	1.750,78
1.13.1.0.6	SINAPI	98595	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_012024	M3	4,12	710,09	BDI 1	880,01	3.625,84

PM-3.18

15 / 21

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-0790982025	Nº Transferência GOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccinani			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccinani									1.264.762,46
1.13.2									31.975,87
1.13.2.1									15.846,92
1.13.2.1.1									
1.13.2.1.1	SINAPI	92782	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_092022	KG	204,20	8,47	BDI 1	11,74	3.101,71
1.13.2.1.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_092022	KG	120,47	13,55	BDI 1	18,79	2.022,60
1.13.2.1.3	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_092020	M2	96,26	72,79	BDI 1	90,21	8.691,73
1.13.2.1.4	SINAPI	94995	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_092021	M3	3,53	464,00	BDI 1	575,04	2.029,80
1.13.2.2									11.817,27
1.13.2.2.1									
1.13.2.2.1	SINAPI	92782	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_092022	KG	136,90	8,47	BDI 1	11,74	1.606,03
1.13.2.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_092022	KG	62,43	13,55	BDI 1	18,79	1.048,20
1.13.2.2.3	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_092020	M2	33,26	191,93	BDI 1	237,86	7.811,22
1.13.2.2.4	SINAPI	94995	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_092021	M3	1,83	464,00	BDI 1	575,04	1.052,32
1.13.2.3									4.506,28
1.13.2.3.1									
1.13.2.3.1	SINAPI	101984	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VISOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) + (8+4), AF_062025	M2	19,80	183,94	BDI 1	227,59	4.506,28
1.13.3									23.833,19
1.13.3.0.1									
1.13.3.0.1	SINAPI	103394	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_120201	M2	170,38	99,90	BDI 1	123,79	21.088,88
1.13.3.0.2	SINAPI	109924	VERSA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM, AF_032024	M	23,70	67,40	BDI 1	71,14	1.688,02

PM-3.18

16 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

NP OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	NP TransferênciaGOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Coste Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani										
1.13.3.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERSA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM. AF. 03/2024	M	21,55	45,37	BDI 1	53,75	1.158,31	BA
REVESTIMENTOS										23.477,57
REVESTIMENTOS INTERNOS										6.896,94
1.13.4.1.1.	SINAPI	87870	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	155,66	4,92	BDI 1	6,10	949,53	BA
1.13.4.1.2.	SINAPI	104058	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E + 15MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	155,66	25,39	BDI 1	31,47	4.908,02	BA
1.13.4.1.3.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 E EMULSÃO POLIÉRMICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	19,80	5,98	BDI 1	7,41	148,72	BA
1.13.4.1.4.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E + 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	19,80	30,84	BDI 1	45,66	804,07	BA
REVESTIMENTOS EXTERNOS										16.578,63
1.13.4.2.1.	SINAPI	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	185,06	6,40	BDI 1	11,88	2.155,83	BA
1.13.4.2.2.	SINAPI	87775	EMBÓCO DO MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁZIOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	M2	185,06	82,89	BDI 1	77,94	14.422,80	BA
PORTAS E JANELAS										11.891,16
1.13.5.0.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/REQUADRO 8 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIDAJÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALIZAR, DIMENSÕES 100X100 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	10,80	387,74	BDI 1	480,53	5.189,72	BA
1.13.5.0.2.	SINAPI	108320	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 11/2025	UN	2,00	2.823,03	BDI 1	3.250,72	6.501,44	BA
COBERTURA										89.957,09
1.13.6.1.	CDHU 301	18.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.431,08	26,12	BDI 1	39,29	51.847,05	BA
1.13.6.2.	CDHU 301	18.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	1.431,08	6,03	BDI 1	7,47	10.660,17	BA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

NP OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	NP TransferênciaGOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-28 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP	BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Coste Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facinciani										
1.13.8.0.3.	SINAPI	92589	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CABROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVO PINTURA. AF. 10/2025	M2	131,58	71,72	BDI 1	88,88	11.894,83	BA
1.13.8.0.4.	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	131,58	80,06	BDI 1	99,22	13.055,37	BA
1.13.8.0.5.	SINAPI	94219	CURVEIRA E ESPÍGOA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8 (CORRENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	11,70	53,67	BDI 1	66,51	778,17	BA
1.13.8.0.6.	SINAPI	100027	RUIFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 28, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019	M	22,49	60,89	BDI 1	75,21	1.691,47	BA
PISOS										28.426,66
1.13.7.0.1.	SINAPI	87084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 08/2021	M2	136,00	0,91	BDI 1	1,13	152,88	BA
1.13.7.0.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	136,00	76,12	BDI 1	94,34	12.830,24	BA
1.13.7.0.3.	SINAPI	104586	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023 - PE	M2	93,78	109,63	BDI 1	136,11	12.764,40	BA
1.13.7.0.4.	SINAPI	88848	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF. 02/2023	M	37,83	7,74	BDI 1	9,59	362,79	BA
1.13.7.0.5.	SINAPI	96866	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 18 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 02/2026	M	2,40	141,26	BDI 1	174,80	419,52	BA
1.13.7.0.6.	SINAPI	101985	PEITORE, LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2025	M	9,00	189,99	BDI 1	210,07	1.896,03	BA
FORRO										6.308,58
1.13.8.0.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF. 08/2023 - P5	M2	92,78	64,28	BDI 1	87,27	8.098,58	BA
PINTURA										31.716,60
PINTURAS INTERNAS										14.333,36
1.13.9.1.1.	SINAPI	80497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIGAMENTO MANUAL. AF. 04/2022	M2	155,66	21,81	BDI 1	27,03	4.207,49	BA
1.13.9.1.2.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIGAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	113,08	39,08	BDI 1	49,43	5.500,88	BA
1.13.9.1.3.	SINAPI	104042	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	155,66	12,84	BDI 1	15,86	2.437,84	BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-0790562025	Nº Transferência GOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccioni
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccioni									
						1.264.762,48			
1.13.9.1.4.	SINAPI	104040	PIRITURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	M2	113,08	15,54	BDI 1	19,20	2.187,35
						17.386,44			
1.13.9.2. - PINTURAS EXTERNAIS									
1.13.9.2.1.	SINAPI	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRELICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOES. AF_03/2024	M2	185,05	63,17	BDI 1	78,29	14.487,56
1.13.9.2.2.	SINAPI	104042	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	M2	185,05	12,64	BDI 1	15,86	2.897,88
						29.615,22			
1.14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS AMPLIAÇÕES - 118 V.									
1.14.0.0.1.	CDHU 201	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	162,62	17,88	BDI 1	22,16	4.258,45
1.14.0.0.2.	CDHU 201	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	59,86	45,30	BDI 1	96,14	5.806,14
1.14.0.0.3.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,35 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UF	30,00	14,92	BDI 1	18,40	554,70
1.14.0.0.4.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UF	4,00	24,46	BDI 1	30,31	121,24
1.14.0.0.5.	SINAPI	91939	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UF	4,00	21,89	BDI 1	27,13	108,52
1.14.0.0.6.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UF	30,00	82,94	BDI 1	78,00	2.340,00
1.14.0.0.7.	SINAPI	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UF	2,00	39,25	BDI 1	48,64	97,28
1.14.0.0.8.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UF	2,00	59,48	BDI 1	73,69	147,38
1.14.0.0.9.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UF	2,00	419,68	BDI 1	520,11	1.040,22
1.14.0.0.10.	SINAPI	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (DC), MONOPOLAR, 63 A	UF	8,00	7,83	BDI 1	9,73	77,84
1.14.0.0.11.	SINAPI	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (DC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UF	4,00	44,32	BDI 1	54,83	219,72
1.14.0.0.12.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	788,80	5,43	BDI 1	6,73	5.307,28
1.14.0.0.13.	SINAPI	91923	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	378,10	19,69	BDI 1	24,40	9.228,64
1.14.0.0.14.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 120/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UF	16,00	35,34	BDI 1	43,80	700,80

PM/2.16

19 / 21



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-0790562025	Nº Transferência GOV 09032025	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccioni
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccioni									
						1.264.762,48			
1.15 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									
1.15.0.0.1.	SINAPI	10891	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQSD) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	4,00	194,61	BDI 1	241,18	964,72
1.15.0.0.2.	SINAPI	10888	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	4,00	251,25	BDI 1	249,41	997,64
1.15.0.0.3.	CDHU 201	80.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.500 até 3.000 lúmens, equipado com 2 sensores	UN	16,00	216,87	BDI 1	268,40	4.295,00
1.15.0.0.4.	SINAPI	37567	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "14 X 14" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18620)	UN	8,00	13,00	BDI 1	16,22	129,76
1.15.0.0.5.	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18620)	UN	8,00	21,90	BDI 1	27,14	182,84
1.15.0.0.6.	CDHU 201	80.01.080	Abraço para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	4,00	581,00	BDI 1	720,03	2.880,12
1.15.0.0.7.	CDHU 201	80.01.340	Abraço para registro de resaca tipo coluna, completo - inclusive tubulações e rebuças	UN	1,00	3.772,65	BDI 1	4.675,45	4.675,45
1.15.0.0.8.	CDHU 201	80.01.220	Esquilo latão com engate rápido, Diâ= 1 1/2", jato regulável	UN	4,00	179,09	BDI 1	221,95	887,80
1.15.0.0.9.	CDHU 201	80.05.280	Sirane tipo coneta de 12 V	UN	4,00	95,82	BDI 1	120,11	480,44
1.15.0.0.10.	CDHU 201	80.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 sensores, 220 V/12 V	UN	1,00	831,71	BDI 1	1.030,74	1.030,74
1.15.0.0.11.	CDHU 201	80.01.060	Mangueira com anêlo de engate rápido, Diâ= 1 1/2" (38 mm)	M	120,00	23,58	BDI 1	29,23	3.506,40
1.15.0.0.12.	CDHU 201	80.01.210	Chave para conexão de engate rápido	UN	4,00	19,37	BDI 1	24,01	96,04
1.15.0.0.13.	CDHU 201	46.21.050	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, Diâ= 2 1/2" - inclusive conexões	M	120,00	307,26	BDI 1	380,79	48.092,70
1.15.0.0.14.	CDHU 201	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multistágio, Hmax= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,6 m³/h	UN	1,00	9.767,84	BDI 1	12.062,89	12.062,89
1.15.0.0.15.	CDHU 201	80.01.090	Bateria para acionamento de bomba de incêndio tipo quatro-redes	UN	4,00	76,67	BDI 1	93,65	374,80
1.15.0.0.16.	SINAPI	37567	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "14 X 14" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18620)	UN	5,00	13,00	BDI 1	16,22	81,10
1.15.0.0.17.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2024	UN	4,00	20,03	BDI 1	24,82	99,28

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada, bem como os encargos CDHU nos itens específicos.

PM/2.16

20 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Orçamento de Serviço
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-0750560025	Nº Transferência Gov 06032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani
LOCALIDADE SINAPE SÃO PAULO	DATA BASE 03-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza	MUNICÍPIO / UF SANTA CLARA D'OESTE/SP

BDI 1 23,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani									1.264.762,48
Observações: Todos os projetos foram elaborados em metodologia BIM utilizando o software Revit, para melhor conferência das quantidades usar o projeto base.									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rábico proporcional entre Repasse e Contratada; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contratada; DU - 100% Outros.

SANTA CLARA D'OESTE/SP
Local
santa-febra, 8 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MURILO JOSE GERMANO ZAINE
CREA/CAU: 5069496180
ART/RRT: 2620251417886

**Murilo Jose
Germano
Zaine:3839601
1850**

Assinado digitalmente por Murilo Jose Germano Zaine:38396011850
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=5105836050135, OU=AC SingularID Multisig, CN=Murilo Jose Germano Zaine:38396011850
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.05.12 14:56:59-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO V - BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 09032025-079056/2025	Nº TRANSFEREGOV 09032025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,93%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA CLARA D'OESTE/SP
 Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
 Data

Responsável Técnico
Nome: MURILO JOSÉ GERMANO ZAINE
CREA/CAU: 5069496160
ART/RR: 2520261417686

**Murilo Jose
 Germano
 Zaine:38396011
 850**

Assinado digitalmente por Murilo Jose Germano Zaine:38396011850
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=51008350000135, OU=AC-SingularID Multiple, CN=Murilo Jose Germano Zaine:38396011850
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2026.05.12 14:58:03-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



ANEXO VII – MEMORIAIS DESCRITIVOS

Os memoriais descritivos são fornecidos e de acordo com os critérios referentes as planilhas da CDHU e SINAPI, anexas neste documento.

CDHU

Companhia de
Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

Critério de Medição e
Remuneração 201

- 01** **SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO**
- 01.02** **Parecer técnico**
- 01.02.071** **Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²**
- 1) Será medido por unidade de parecer técnico elaborado (un)
- 2) O item remunera a elaboração de parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais para empreendimentos com área construída até 1.000 m², entregue em via impressa e mídia eletrônica contendo as seguintes informações:
- a) Documentos consultados;
 - b) Análise dos resultados das investigações geotécnicas apresentadas;
 - c) Estudo e definição dos elementos de fundações;
 - d) Memória de cálculo e resultados obtidos;
 - e) Conclusões e recomendações sobre os elementos de fundações;
 - f) Especificações técnicas dos serviços e materiais do elemento de fundação recomendado;
 - g) Além de outros materiais que se julgue necessário para melhor compreensão do parecer pela Fiscalização.

CAIXA

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Página: 1 / 2451

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES

Data de emissão: **10/04/2026** | Mês de Referência: **03/2026**

INTRODUÇÃO:

Os custos totais das composições são obtidos pelo soma dos valores de cada item da composição de serviço, sendo o valor do item o resultado da multiplicação do seu coeficiente pelo preço do insumo ou custo da composição auxiliar.

A fim de garantir a contemporaneidade e a aderência às práticas de canteiro de obras e à literatura técnica, a CAIXA promove permanente processo de aferição das composições do SINAPI, que podem sofrer alteração nos seus itens, coeficientes e/ou descrições ao longo do tempo. Ao final da descrição da composição consta a sigla AF com Mês/Ano mais recente de sua aferição.

O relatório está organizado por ordem alfabética dos grupos de aferição. Os cadernos técnicos de cada grupo podem ser acessados clicando em seu nome.

As composições estão dispostas em negrito, enquanto seus itens encontram-se logo abaixo com fonte normal. Os itens das composições podem ser insumos (código precedido por I) ou outras composições (código precedido por C).

O objetivo deste relatório é apresentar a estrutura da composição sem detalhamento de preços/custos. Para consultar os custos das composições ou seus itens o usuário pode remeter-se ao RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ou ao RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS.

A coluna "situação" sinalizada como COM CUSTO indica que a composição apresenta custo para todas as localidades, enquanto a situação SEM CUSTO indica que um ou mais itens da composição não possuem preços/custos. As composições SEM CUSTO são apresentadas também no RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES, mas com custo total zerado. As composições com situação EM ESTUDO são necessárias como itens, mas encontram-se em estudo (não estão disponíveis em outros relatórios).

Links externos:

[SINAPI Metodologias e Conceitos](#)

[SINAPI Cálculos e Parâmetros](#)

[Fichas de Especificações Técnicas de Insumos](#)

[Notas SINAPI](#)

OBS:.. Arquivo com várias páginas, em anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO VIII - MEMORIAL DE CÁLCULO



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: Reforma de EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima | Nº Transferência GOV: 09032025 | Nº OPERAÇÃO: 09032025-079099/2025 | PROPOZENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma de EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccrossini				
Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccrossini				
1	Serviços Preliminares			
1.1	Serviços Preliminares			
1.1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
1.1.1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2023_P5	M2	8,00	Placa de 4,00 x 1,50 m = 6,00 m²
1.1.2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES			
1.1.2.1	PASTILHAS DA ÁREA EXTERNA			
1.1.2.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	414,48	Vista 01 = (11,89 m² + 8,25m² + 14,89m² + 4,98m² + 0,73m² + 6,00m² = 46,50m²) + Vista 02 = 14,21m² + 0,78m² + 5,79m² + 26,00m² = 46,78m²) + Vista 03 = (7,11m² + 5,87m² + 12,98m²) + Vista 04 = (18,87m² + 23,30m² + 39,17m²) + Vista 05 = (21,47m² + 14,50m² + 3,51m² + 1,94m² + 41,12m²) + Vista 06 = (18,85m² + 13,50m² + 1,90m² + 10,19m² + 3,51m² + 5,10m² = 52,75m²) + Vista 07 = (5,13m² + 1,80m² + 8,10m² + 18,03m²) + Vista 08 = (5,27m² + 18,10m² + 26,00m² = 47,37m²) + Vista 09 = (5,17m² + 15,40m² + 20,87m²) + Vista 10 = (21,81m² + 25,03m² = 46,84m²) + Vista 11 = 20,57m² + 25,92m² = 46,49m²) + 3,00m² + 2,88m² + 4,42m² + 1,62m² + 1,14m² = Total de Remoção = 414,48m²

FRENTES DE OBRA:	REMOÇÃO	
	1	2
Agrupador de Eventos		
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	3.741,48	88.108,68
Serviços Preliminares	6,00	
Serviços Preliminares		414,48



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: Reforma de EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima | Nº Transferência GOV: 09032025 | Nº OPERAÇÃO: 09032025-079099/2025 | PROPOZENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma de EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza de Lima Faccrossini				
1.1.2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	414,48	Vista 01 = (11,89 m² + 8,25m² + 14,89m² + 4,98m² + 0,73m² + 6,00m² = 46,50m²) + Vista 02 = 14,21m² + 0,78m² + 5,79m² + 26,00m² = 46,78m²) + Vista 03 = (7,11m² + 5,87m² + 12,98m²) + Vista 04 = (18,87m² + 23,30m² + 39,17m²) + Vista 05 = (21,47m² + 14,50m² + 3,51m² + 1,94m² + 41,12m²) + Vista 06 = (18,85m² + 13,50m² + 1,90m² + 10,19m² + 3,51m² + 5,10m² = 52,75m²) + Vista 07 = (5,13m² + 1,80m² + 8,10m² + 18,03m²) + Vista 08 = (5,27m² + 18,10m² + 26,00m² = 47,37m²) + Vista 09 = (5,17m² + 15,40m² + 20,87m²) + Vista 10 = (21,81m² + 25,03m² = 46,84m²) + Vista 11 = 20,57m² + 25,92m² = 46,49m²) + 3,00m² + 2,88m² + 4,42m² + 1,62m² + 1,14m² = Total de Remoção = 414,48m²
1.1.2.2	Fechamento nos Solários e Divisórias com Telas e Portões			
1.1.2.2.1	RESCAÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,18	Acesso ao pélo de veículos = 6,18 m²
1.1.2.2.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	17,72	(6 portões de 0,90 x 1,20 = 6,48 m²) + (1 portão de 2,20 x 2,10 = 4,64 m²) + (2 portões de 1,80 x 2,00 = 6,40 m²)
1.1.2.2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,05	Solario que lado direito (3,20 x 1,20 x 3) = lado esquerdo (5,27 x 1,20 x 3) = 30,48 m³ + 0,10 m de espessura
1.1.2.3	SANHIEBROS DOS ALUNOS E NOVA COPA			
1.1.2.3.1	REMOÇÃO DE METAS SANITÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	38,00	Banheiros (5 chuveiros + 8 registros + 8 torneiras + 1 ducha higiênica + 8 valvulas de descarga) + Nova copa (2 chuveiros + 2 torneiras + 3 valvulas de descarga)
1.1.2.3.2	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	13,00	11 tades sanitárias = 2 cubas

FRENTES DE OBRA:	REMOÇÃO	
	1	2
Agrupador de Eventos		
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	3.741,48	88.108,68
Serviços Preliminares		6,18
Serviços Preliminares		17,72
Serviços Preliminares		3,05
Serviços Preliminares		38,00
Serviços Preliminares		13,00

OBS.: Arquivo com várias páginas, em anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO IX - TERMO RELEVÂNCIA

Eu, **MURILO JOSÉ GERMANO ZAINE**, Engenheiro Civil, CREA-SP 5069496160, Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, inscrita no CNPJ 45.135.944/0001-04, venho através deste **TERMO DE RELEVÂNCIA** indicar ao setor de licitações desta municipalidade, os itens e quantitativos que serão referenciados para a constatação de acervo técnico das empresas participantes do processo licitatório referente a obra acima mencionada, portanto deverá conter em seu edital os seguintes parâmetros:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. LICITADO	% EXIGIDO	QTD NECESSÁRIA
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	354,89	50%	177,44
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	3126,57	50%	1563,28
Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	27,28	50%	13,64
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF 08/2022	M2	422,40	50%	211,20
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2526,93	50%	1263,46
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	131,58	50%	65,79

Observação: Deverá ser considerado serviços similares para avaliação.

Santa Clara d'Oeste - SP, aos 07 de maio de 2026.

ENGENHEIRO CIVIL MURILO JOSÉ GERMANO ZAINE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP: 5069496160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO X - SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

TIMBRADO DA EMPRESA

SOLICITAÇÃO DE 1ª, 2ª, 3ª MEDIÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2024.

OBJETO: "NOME DO OBJETO EM QUESTÃO CONFORME DESCRITO PELA CONTRATANTE".

A EMPRESA:

Razão Social: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

C.N.P.J: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Endereço: Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**

Telefone: (17) **XXXXXXXXXXXX**

Qualificação do Representante da empresa: **Engenheiro Civil**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

SOLICITA pagamento da **(primeira, segunda, terceira)** medição referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ **0,00** **(valor por extenso)**.

Cidade, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XI - SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TIMBRADO DA EMPRESA

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2024.

OBJETO: "NOME DO OBJETO EM QUESTÃO CONFORME DESCRITO PELA CONTRATANTE".

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº **XXX**, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (17) XXXXXXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: **Engenheiro Civil**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Interessada em participar da disputa no certame acima citado, **SOLICITA** agendamento para realização de visita técnica no dia **xx/xx/xxxx**, às **xx:xx**, (**SOLICITAR DATA E HORARIO DA VISITA, PARA VERIFICAR DISPONIBILIDADE**) nos termos do Edital.

Cidade, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XII - NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2024.

OBJETO: "NOME DO OBJETO EM QUESTÃO CONFORME DESCRITO PELA CONTRATANTE".

A EMPRESA:

Razão Social: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

C.N.P.J: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Endereço: Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**

Telefone: (17) **XXXXXXXXXXXX**

Qualificação do Representante da empresa: **Engenheiro Civil**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei que, optou por não realizar visita técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nos termos do Edital e seus anexos.

Cidade, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO IX: CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de XXXX.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 212, Centro
Santa Clara d'Oeste (SP)
Cep.: 15.785-001

Ref.: Concorrência Presencial n° 05/26

Att.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhores:

____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, emitida pela _____ e CPF n° _____, em atendimento ao Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, emitida pela _____ e CPF n° _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada na Concorrência Presencial.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome – RG, CPF

Cargo

Carimbo

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO X: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(cidade), de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XIII: PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Presencial nº 05/26

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Ref.: Processo nº 28/26

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$.....

A validade desta Proposta será o prazo do cronograma de execução a contar da data da abertura da mesma.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XIV: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação nº 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Vereador Antonio Rondina, Bairro Sonho Meu, Santa Clara D'Oeste/SP

COORDENADAS: -

Longitude: -20.088041

Latitude: -50.925803



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 05/26 – Processo nº 28/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Concorrência Presencial nº 05/26 – Processo nº 28/26

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXX, assume desde já o compromisso de aceitar e cumprir todos os requisitos, procedimento e normativas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, no processo de execução da Obra (descrição do objeto).

A (razão social da empresa) declara ainda que irá cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental aplicável e preceitos editados pela NR 18 e Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XVII: DECLARAÇÃO CNAE

DECLARAÇÃO CNAE

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 05/26 – Processo nº 28/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, DECLARO para os devidos fins, junto aos órgãos de fiscalização e a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é _____ (**Especificar código e descrição CNAE**).

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XVIII: DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ.
Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX,
portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o
Município de Santa Clara D'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XIX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE 1ª, 2ª, 3ª ... MEDIÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 05/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação nº 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

SOLICITA pagamento da (primeira, segunda, terceira ...) medição referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ 0,00 (valor por extenso).

Cidade, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA N° 05/26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Interessada em participar da disputa no certame acima citado, **SOLICITA** agendamento para realização de visita técnica nos termos do Edital.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 05/26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação nº 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da que, optou por não realizar visita técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nos termos do Edital e seus anexos.

Cidade, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XXII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da Concorrência Presencial nº 05/26 – Processo nº 28/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da Concorrência Presencial nº 05/26 – Processo nº 28/26, da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, declaro, sob as penas da lei, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme dispõe a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).